

# DECISÕES

## DECISÃO (UE) 2021/1693 DO CONSELHO

de 21 de setembro de 2021

**que altera a Decisão (PESC) 2018/2010 que apoia a luta contra a proliferação ilícita e o tráfico de armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) e respetivas munições, e contra o seu impacto na América Latina e nas Caraíbas, no âmbito da Estratégia da UE contra as armas de fogo, armas ligeiras e de pequeno calibre e respetivas munições «Aumentar as condições de segurança das armas, proteger os cidadãos»**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 17 de dezembro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/2010 <sup>(1)</sup>.
- (2) A Decisão (PESC) 2018/2010 prevê, para as atividades referidas no seu artigo 1.º, um prazo de execução de 36 meses a contar da data de celebração do acordo de financiamento a que se refere o seu artigo 3.º, n.º 3.
- (3) A Organização dos Estados Americanos (OEA) solicitou uma prorrogação do prazo de execução da Decisão (PESC) 2018/2010 por cinco meses, até 31 de maio de 2022, a fim de ter em conta o atraso na execução das atividades do projeto ao abrigo da Decisão (PESC) 2018/2010 devido ao impacto da pandemia de COVID-19.
- (4) A prossecução das atividades referidas no artigo 1.º da Decisão (PESC) 2018/2010 até 31 de maio de 2022 pode ser realizada sem quaisquer consequências em termos de recursos financeiros.
- (5) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2018/2010 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

### Artigo 1.º

No artigo 5.º da Decisão (PESC) 2018/2010, o n.º 2 passa a ter a seguinte redação:

«2. A presente decisão caduca em 31 de maio de 2022.»

### Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

<sup>(1)</sup> Decisão (PESC) 2018/2010 do Conselho, de 17 de dezembro de 2018, que apoia a luta contra a proliferação ilícita e o tráfico de armas ligeiras e de pequeno calibre (ALPC) e respetivas munições, e contra o seu impacto na América Latina e nas Caraíbas, no âmbito da Estratégia da UE contra as armas de fogo, armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições «Aumentar as condições de segurança das armas, proteger os cidadãos» (JO L 322 de 18.12.2018, p. 27).

Feito em Bruxelas, em 21 de setembro de 2021.

*Pelo Conselho*  
*O Presidente*  
G. DOVŽAN

---